



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Arcos - Minas Gerais - CGC 18306662/0001-50 - Telefax (037) 351.2358

LEI MUNICIPAL Nº 1713/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO E TURMAS DE 1ª A 4ª SÉRIES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS,

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para a municipalização da unidade de ensino de 1ª a 8ª série da Escola Estadual de Calciolândia, e das turmas de 1ª a 4ª série das seguintes escolas: E. E. da Vila Boa Vista, E. E. Yolanda Jovino Vaz, e E. E. Dª Maricota Pinto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta lei estão previstos em dotações orçamentárias para o ano de 1998.

Arcos, 12 de dezembro de 1997

HILDA BORGES DE ANDRADE

Prefeita Municipal de Arcos

PEDRO CÉSAR RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

LÁZARA TEIXEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura